Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4660
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0102576-06.1999.8.19.0001

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador por esse MM Juízo, nos autos da insolvência civil de **CARMEM FERREIRA DA MOTTA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 4.588-4.590**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 4.592-4.601** – Município do Rio de Janeiro indicando créditos extraconcursais e concursais em face da massa insolvente.
2. **Fls. 4.603-4.605** – Resposta de ofício expedido ao Banco do Brasil juntando comprovante de depósito em favor do credor Sr. PAULO CELIO ROMAO DA SILVA (habilitação nº 0125914-67.2003.8.19.0001), no valor de R$ 17.531,47 (dezessete mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).
3. **Fl. 4.606** – Ofício solicitando reserva de crédito trabalhista.
4. **Fl. 4.607** – Ato ordinatório instando os interessados sobre juntada de ofícios.
5. **Fl. 4.608** – Certidão de publicação do ato ordinatório supra.
6. **Fls. 4.609 e 4.614** – Certidões de intimações eletrônicas.
7. **Fl. 4.611** – Intimação eletrônica.
8. **Fl. 4.616** – Ministério Público opinando pelo acolhimento dos pedidos do AJ de fls. 4.588-4.590 e requerendo a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que informe o saldo das contas abertas em favor da falida.
9. **Fl. 4.618** – Despacho deferindo os requerimentos do AJ e MP supra.
10. **Fl. 4.619** – Certidão de publicação do r. despacho supra.

TJRJ CAP EMP06 202602685207 14/07/26 11:55:47139073 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4661
Carimbado Eletronicamente

11. **Fls. 4.621-4.626** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho supra.
12. **Fls. 4.628-4.656** – Resposta de ofício expedido ao Banco do Brasil indicando a criação das contas individualizadas em favor dos credores Sr. PAULO CELIO ROMAO DA SILVA (nº 0125914-67.2003.8.19.0001), no valor de R$ 17.531,47 e Sra. GLORIA MARCIA CORREA DE OLIVEIRA PAGANI (nº 0066464-33.2002.8.19.0001), desta vez, na quantia de R$ 30.333,10. Mais que isso, apontou o saldo atualizado da conta de titularidade da massa falida, no montante de R$ 1.611.161,82.
13. **Fl. 4.657** – Ato ordinatório instando o AJ e o MP para se manifestar.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração informa ciência das respostas dos ofícios expedidos ao Banco do Brasil (**fls. 4.603-4.605 e 4.628-4.656**), comprovando a criação das contas individualizadas em favor dos credores Sr. PAULO CELIO ROMAO DA SILVA (nº 0125914-67.2003.8.19.0001), no valor de R$ 17.531,47 e Sra. GLORIA MARCIA CORREA DE OLIVEIRA PAGANI (nº 0066464-33.2002.8.19.0001), no valor de R$ 30.333,10.

Diante deste cenário, **verifica-se a finalização do pagamento dos credores trabalhistas**, possibilitando o início do pagamento do único credor fiscal apontado no Quadro Geral de Credores publicado no **index 2361**, representado pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, com valor histórico de R$ 104.328,93 (cento e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

Nesse sentido, aplicando a correção monetária ao montante referido, totaliza a quantia de R$ 545.745,99 (quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme cálculos a seguir:

Cálculo de Débitos Judiciais	
Valor a ser atualizado:	R$104.328,93
Período de atualização monetária:	de 10/11/1999 até 14/07/2026 (9744 dias)
Índice de correção monetária:	5.231013
Correção monetária:	R$545.745,99
Total:	**R$545.745,99**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4662
Carimbado Eletronicamente

Ademais, somando o crédito corrigido monetariamente ao crédito extraconcursal indicado no **index 4592** (R$ 33.816,13 – trinta e três mil e oitocentos e dezesseis reais e treze centavos), temos o montante de R$ 579.562,12 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos), que deverá ser transferido ao credor através dos dados indicados à **fl. 4.594** (***Município do Rio de Janeiro, CNPJ sob nº 42.498.733/0001-48, conta corrente nº 295.624-1, agência 2234-9, Banco do Brasil***).

Por fim, o Administrador informa ciência do ofício de **fl. 4.606**, esclarecendo que providenciou a reserva do crédito apontado.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador pugna a Vossa Excelência:

a) **seja declarada a finalização da fase de pagamento dos credores trabalhistas e iniciada a fase de pagamento dos credores fiscais, nos termos do QGC do id. 2361 e respostas dos ofícios dos ids. 4603 e 4631.**

b) **seja expedido mandado de pagamento em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no valor de R$ 579.562,12 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos), através dos dados indicados à fl. 4.594 (*Município do Rio de Janeiro, CNPJ: 42.498.733/0001-48, conta corrente nº 295.624-1, agência 2234-9, Banco do Brasil*).** Observa-se que, o valor indicado deverá ser debitado da conta **nº 700112332515**, de titularidade da massa insolvente.

Termos em que, Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 14 de julho de 2026.

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador da Massa Insolvente de Carmem Ferreira da Motta
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)